

LEI 464 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1º O salário mínimo municipal passa a ser o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.
- Art. 2º Os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais que recebem remuneração superior a um salário mínimo serão reajustado em 1,81%, referente ao reajuste dado ao salário mínimo.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal